



## Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Para: Exma. Senhora Directora-Geral da DGERT Dra. Sandra Ribeiro  
(cc: Exma. Senhora Chefe de Divisão Dr<sup>a</sup>. Ana Bela Antunes)

Assunto: REGULAMENTAÇÃO E REGULAÇÃO DA PROFISSÃO DE ARQUITECTO-PAISAGISTA

Data: 28 de Maio de 2019

Exma. Senhora,

Na sequência da reunião do passado dia 21 de Maio, que agradecemos, e por forma a dar seguimento aos temas então abordados, estamos a entregar-lhe dossier que recolhe um conjunto resumido de documentação pertinente, organizada em 5 tópicos:

- 1. Processo Ordem Arquitectos – Paisagistas: Diligências 2010-2014; 2017-2019**
  - 1.1 Formação em Arquitectura-Paisagista.
  - 1.2 Diligências APAP 2017 – 2019. Regulamentação da Profissão.
  - 1.3 Petição Pública pela criação da Ordem.
  - 1.4 Congresso dos Arquitectos – O Património Arquitectónico e Paisagístico. Conclusões.
  - 1.5 Organização Profissional dos Arquitectos-Paisagistas em Portugal: Ponto de situação e perspectivas futuras.
    - 1.5.1 ANEXO 7 - Resumo do processo de criação da Ordem dos Arquitectos-Paisagistas (2010-2014).
- 2. Projecto de Constituição da Ordem dos Arquitectos Paisagistas**
  - 2.1 Projecto de Estatutos.
  - 2.2 Estudo – Sobre a necessidade de uma Ordem dos Arquitectos-Paisagistas e o seu impacte sobre a regulação da Profissão.
  - 2.3 Caracterização da Arquitectura-Paisagista em Portugal.
- 3. Reconhecimento da Profissão no âmbito Europeu**
  - 3.1 Relatório sobre reconhecimento profissional dos Arquitectos-Paisagistas no âmbito da implementação da Convenção Europeia da Paisagem.
  - 3.2 Relatório de Março 2019 do Grupo de Trabalho Professional Qualifications Directive da IFLA-EU.
  - 3.3 Extracto da ISCO 08 publicada pela OIT (2012).
- 4. Imprensa – Resumo 2017-2019**
  - 4.1 Ensino
  - 4.2 Profissão
  - 4.3 Temáticas
    - 4.3.1 Incêndios
    - 4.3.2 Espaço Público
- 5. Política Nacional de Arquitectura e Paisagem (RCM nº 45/2015, de 07 de Julho)**



## Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Em Portugal, a habilitação académica para a profissão iniciou-se em 1942, com a fundação do curso livre de Arquitectura-Paisagista, no Instituto Superior de Agronomia, em Lisboa, pela iniciativa do Prof. Francisco Caldeira Cabral. Desde então, a licenciatura em Arquitectura-Paisagista funcionou ininterruptamente e multiplicou-se por quatro outras instituições universitárias, numa disseminação alargada por todo o território continental: Universidade de Évora, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Universidade do Algarve e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Ao longo destes quase 77 anos, eminentes profissionais foram surgindo e os respectivos contributos, em estudos e obras, foram sendo produzidos.

Gonçalo Ribeiro Telles, pela sua riquíssima vida pública e incessante participação cívica, estará, certamente, entre os mais ilustres e reconhecidos dos seus pares: da sua participação no VII Governo Constitucional, enquanto Ministro de Estado e da Qualidade de Vida, resultou a instituição da REN, da RAN e da Política Nacional de Ambiente, bem como dos novos quadros legais da Conservação da Natureza e da Defesa do Consumidor!

De entre as obras que resultaram de projectos de Arquitectos-Paisagistas, o Estádio Nacional, o Jardim da Fundação Calouste Gulbenkian, o Parque da Cidade do Porto, a renovação da Praça D. Pedro IV (Rossio) ou o Parque do Tejo e os Jardins Garcia de Orta, na zona da EXPO'98, em Lisboa, estão, seguramente, entre os espaços mais admirados e usufruídos pelos portugueses.

Contudo, apesar deste registo, a regulamentação e a regulação da profissão de Arquitecto-Paisagista em Portugal não são expressas e inequívocas o que comporta evidentes prejuízos, reputacionais e económicos, no exercício pleno dos profissionais nossos associados, assim como introduz um factor desqualificador de enorme significado quando os Arquitectos-paisagistas Portugueses e as empresas que lideram, abordam a internacionalização, mormente no espaço Europeu.

É neste quadro que lhe dirigimos o apelo para que a DGERT possa intervir neste esclarecimento:

- a) está a profissão de Arquitecto-Paisagista efectivamente regulamentada e/ou regulada?
  - b) se não está, entende a DGERT que deveria estar? E que caminho propõe prosseguir?
  - c) se está, o que será necessário fazer para, nomeadamente, conseguir a necessária e imprescindível equiparação às outras profissões às quais, juntamente com os Arquitectos-Paisagistas, estão reservadas a *"elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares"*, tal como definido na Lei 40/2015, de 1 de junho.
-



## Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Esta Lei 40/2015 <https://data.dre.pt/eli/lei/40/2015/06/01/p/dre/pt/html>, no seu Artigo 4.º, dispõe que (nossos sublinhados) *“1 – Os projetos são elaborados e subscritos, nos termos da presente lei, e na área das suas qualificações e especializações, por arquitetos, arquitetos paisagistas, engenheiros e engenheiros técnicos, com inscrição válida em associação profissional (...)”*, enquanto que, no nº 4 do seu Artigo 10º, estabelece que *“Os projetos da especialidade de arquitetura paisagista são subscritos por arquitetos paisagistas com inscrição na associação profissional respetiva”*.

Ora, a APAP, fundada em 1976, é a única associação profissional representativa dos arquitectos-paisagistas em Portugal e vem atestando, desde aquela data, a habilitação dos seus associados para o exercício da profissão. Ou seja: naquilo que respeita à atestação de habilitação para o exercício da profissão, primordialmente junto de organismos públicos, a APAP vem praticando, de facto, a regulação da profissão.

No que à regulamentação diz respeito, já no “Estudo sobre a necessidade de uma Ordem dos Arquitectos-paisagistas e o seu impacte sobre a regulação da profissão” (2010, Sérvulo&Associados <https://apap.pt/wp-content/uploads/2017/08/JUSTIFICACAO-DA-ORDEM-DOS-ARQUITECTOS-PAISAGISTAS-Junho-2010.pdf>) que copiamos no dossier agora entregue, se identifica, a páginas 28, um conjunto de diplomas, para além do atrás citado 40/2015 (que alterou a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, em vigor à data), que levam a concluir que *“(...) se trata de uma profissão que, em muitos casos, beneficia, ela própria, de uma reserva de actividade (...) e não apenas de uma reserva de utilização de um determinado título académico”*. Estão neste grupo, os decretos-lei abaixo listados (com as respectivas alterações sucessivas):

- o Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, que *“Estabelece a qualificação oficial para a elaboração de planos de urbanização, de planos de pormenor e de projectos de operações de loteamento”*

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/689635/details/maximized>

- o Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, que *“Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade”*

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/454502/details/maximized>

- o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que *“Estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação”*

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/555/1999/p/cons/20190521/pt/html>

---



## Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Estes diplomas, que cobrem famílias de campos de actuação profissional tão vastos e abrangentes como o planeamento em espaço rural e urbano, as operações de loteamento, as obras de urbanização e edificação, o ordenamento para a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como a intervenção em áreas protegidas, estabelecem efectivos e exclusivos actos próprios dos arquitectos-paisagistas ainda que não exista regime jurídico geral que os defina.

São muitas outras as intervenções de arquitectos-paisagistas com significativo contributo ao País, nomeadamente em paisagens de recreio e turismo, exploração mineral, mitigação de riscos naturais, valorização de património, vias de comunicação, gestão rural, áreas protegidas e orla costeira.

Certos do bom acolhimento que esta nossa causa lhe merece, estamos naturalmente ao seu inteiro dispor e subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos e saudações paisagistas.

Atenciosamente,

.....

Carlos Ribas

(presidente da mesa da AG)

.....

Jorge Cancela

(presidente da Direcção)